



PROJETO DE LEI Nº 387, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morrinhos o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, criando dotação para fazer face às despesas com as ações do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, destinada a doação de material a alunos da Educação Infantil, como a seguir discrimina:

0502 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

0502.12.368.0021.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0502 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

0502.12.368.0020.2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

0502 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

0502.12.368.0021.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS (CE), 11 de Junho de 2013.

JERONIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal